LEI MUNICIPAL N° 5000, DE 28/06/2023 PROJETO DE LEI N° 5417, DE 19/06/2023

"CRIA NO MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAISO A SEMANA MUNICIPAL DO BRINCAR".

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1° - Fica instituída a "Semana Municipal do Brincar," a ser comemorada, anualmente, na última semana do mês de maio. A medida deve incentivar atividades lúdicas que auxiliem no desenvolvimento físico, motor, emocional, social e cognitivo das crianças. Previsto pelo Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, o brincar é um dos aspectos do direito fundamental à liberdade, assim como a prática de esportes e a diversão.

Art. 2° - A "Semana Municipal do Brincar" passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município e prevê a participação da criança, comunidade, família e educadores na formulação do conteúdo programático das atividades do brincar a serem realizadas de forma permanente e contínua.

Art. 3- O projeto traz diretrizes para uma política de promoção do brincar na cidade, como a ampliação dos espaços e programas de lazer e recreação, prioritariamente nas áreas de maior vulnerabilidade social, e a oferta ampla de informação sobre o significado do brincar para a vivência da infância e para o desenvolvimento das crianças, compreendendo que todas as atividades referentes ao brincar produzem efeitos no combate ao sedentarismo e à obesidade, beneficiando vínculos positivos na comunidade e no bem-estar físico e emocional, em todas as fases da vida.

Art. 4 - A "Semana Municipal do Brincar" tem por objetivo:

- I A valorização do brincar na vida das crianças;
- II O reconhecimento da ludicidade como componente da cultura e da infância;
- III O resgate de brincadeiras tradicionais como forma de preservação a recriação do patrimônio lúdico da sociedade;
- IV O encontro intercultural e intergeracional em torno das brincadeiras;
- V O cumprimento do art. 31 da Convenção sobre os Direitos da Criança das Nações Unidas, reforçando que o Brincar é um direito de toda criança; e
- VI O estímulo e apoio, ao reconhecimento do brincar ao longo da vida.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Paraíso/MG, 28 de junho de 2023.

AUTOR: VEREADOR PEDRO SERGIO DELFANTE

Confere com o original

VER. PRES. JOSÉ LUIZ DAS GRAÇAS / VER. VICE-PRES. JULIANO CARLOS REIS / VER. SECRET. PEDRO SÉRGIO DELFANTE

PRESIDENTE